

DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 67/2018

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre resultado de decisão *“ad referendum”* quanto ao Pleito de outorga para Barragem de Geração de Energia, implantação da “CGH Alto Glória”, no município de Fervedouro/MG.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 3 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Deliberação Normativa Nº31/2009 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais em seu Art. 2º, no qual fica estabelecido que: *“os processos de requerimento de outorga para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor serão encaminhados aos comitês de bacias hidrográficas pelo IGAM ou pela SUPRAM, devidamente acompanhados dos respectivos pareceres técnicos e jurídicos conclusivos”*;

Considerando a supracitada Deliberação Normativa CERH/MG, em seu Art. 3º, no qual determina que os pareceres sobre a outorga solicitada serão analisados pela agência de bacia ou entidade a ela equiparada, que encaminhará suas conclusões para decisão do comitê de bacia hidrográfica;

Considerando a supracitada Deliberação Normativa CERH/MG em seu Art. 6º, no qual está previsto que os comitês de bacia hidrográfica manifestar-se-ão formalmente sobre a decisão da outorga, por meio de ofício ao IGAM, de acordo com a deliberação aprovada, acompanhado de fundamentação;

Considerando o Parecer Técnico emitido pela SUPRAM-ZM, referente ao Processo de Outorga n.º 10682/2017, o qual é favorável ao deferimento do Processo de solicitação de outorga de usos das águas, e

Considerando, ainda, a Nota Técnica da AGEVAP nº 213/2018, a qual, com base no Parecer Técnico emitido pela SUPRAM-ZM, referente ao Processo de Outorga nº 10682/2017 e no Relatório Técnico de Outorga Hídrica apresentado pela CITO Energia Participações Ltda., conclui que a implantação da CGH Alto Glória, no município de Fervedouro está em conformidade com os critérios e normas estabelecidas para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos no que se refere aos estudos hidrológicos e hidráulicos.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado, *ad referendum* da plenária do COMPÉ que se reunirá no dia 29/11/2018, o pleito de outorga referente ao empreendimento CGH Alto Glória, no município de Fervedouro.

Art. 2º Esta deliberação deverá ser encaminhada aos órgãos competentes para as providências cabíveis:

- I- À Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata SUPRAM-ZM.
- II- Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.


Heverson Vieira Marangon
Presidente do COMPÉ.